

**LEI N.º 6.633 DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

Institui a Dia Municipal da SUKYO MAHIKARI, a ser comemorado anualmente no dia 27 de fevereiro no Município de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Natal, o Dia Municipal da SUKYO MAHIKARI, a ser comemorado anualmente no dia 27 de fevereiro.

Art. 2º - A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial do Município de Natal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão em Natal/RN, 26 de agosto de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

**PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DE 29.08.2016**